



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

**RESOLUÇÃO CGA Nº 003, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

**Dispõe sobre as Normas para  
realização do Trabalho de Conclusão de  
Curso – TCC do Curso de Agronomia da  
Universidade Federal de Lavras.**

**O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que estabelece a Resolução CEPE 473/2018 e o Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia vigente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer as Normas para realização do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do Curso de Agronomia da Universidade Federal de Lavras - UFLA.

**Art. 2º** O TCC é um componente curricular (CC) obrigatório do Curso de Agronomia, previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

**Art. 3º** O TCC está previsto na matriz curricular do Curso de Agronomia como componente curricular identificado pelo código PRG201-Trabalho de Conclusão de Curso, devendo o estudante na data da matrícula no CC, ter integralizado no mínimo 70% da carga horária total do curso de Agronomia.

**Art. 4º** A gestão do TCC será realizada pelo sistema de gestão de TCC da UFLA.

**Art. 5º** O TCC tem como objetivos preparar o estudante para planejar, elaborar e executar um trabalho científico ou técnico, despertando o espírito criativo, científico e crítico, além de capacitá-lo para o estudo de problemas e proposição de soluções.

**Art. 6º** O TCC poderá ser desenvolvido nas dependências da UFLA ou de outras instituições de ensino, pesquisa e extensão; em empresas públicas e privadas; em propriedades rurais ou junto a profissionais liberais habilitados, que apresentem atividades relacionadas ao campo da Agronomia.

**Art. 7º** O TCC poderá ser realizado em uma das seguintes modalidades:

- I. Trabalho científico: referente ao planejamento, execução, análise e redação de um trabalho científico, pertencente a um projeto de pesquisa cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa - PRP.
- II. Trabalho de extensão: referente ao planejamento, execução, análise e redação de um trabalho de extensão, pertencente a um projeto de extensão cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC.
- III. Trabalho técnico: consiste de um relatório de atividades referente a um estágio nacional não obrigatório (cadastrado na PROEC) ou internacional (cadastrado na DRI), com duração mínima de 408 horas, podendo o estudante, caso julgue necessário, integralizar as horas realizadas em até dois estágios.
- IV. Projeto empreendedor: consiste no desenvolvimento de um Plano de Negócios que descreve os objetivos de um negócio na área de Agronomia e quais ações são necessárias para que esses objetivos sejam alcançados. O objetivo deste tipo de projeto é permitir ao estudante elaborar seu plano de ação de maneira clara e organizada, de forma que avalie um novo empreendimento do ponto de vista de viabilidade do negócio, riscos e outros

fatores envolvidos na sua implantação. O projeto deverá conter os itens previstos para a elaboração de um plano de negócios de acordo com o indicado na área de administração.

- V. Participação em Startups: relatório de atividades referentes a participação do estudante na criação e desenvolvimento de uma startup na área da Agronomia, devendo o estudante fazer parte da startup cadastrada no órgão competente na UFLA.

**Art. 8º** O TCC deverá ser redigido segundo o Manual de Normalização da Biblioteca da UFLA (<http://www.biblioteca.ufla.br/>), que estabelece as normas de normalização ou e estrutura de trabalhos acadêmicos.

**Art. 9º** O TCC deverá ser constituído de um trabalho individual, conforme as modalidades descritas no Art. 7º, sob a orientação de um docente ou pesquisador.

**Art. 10** O orientador do TCC poderá ser um professor ativo do quadro permanente ou temporário da UFLA ou pesquisador de outra instituição de pesquisa, previamente cadastrado no sistema de gestão do TCC.

**Parágrafo único** O estudante deverá buscar entre os docentes e pesquisadores que ministram componentes curriculares para o curso de Agronomia um docente orientador e, na impossibilidade destes, a coordenação do curso indicará um docente para assumir a orientação do estudante.

**Art. 11** São atribuições do orientador.

- I. Orientar o estudante em todas as atividades do TCC;
- II. Acompanhar as etapas do desenvolvimento do TCC;
- III. Assessorar o estudante na elaboração da TCC;
- IV. Zelar pelo cumprimento das normas que regem o TCC;
- V. Expor ao professor responsável pelo componente curricular PRG201 fatores que dificultem a orientação do estudante no TCC.

- VI. Se responsabilizar junto com o estudante pelo conteúdo e formatação final do TCC.

**Art. 12** São direitos do estudante durante a execução do TCC:

- I. Receber orientação para realizar as atividades previstas no TCC;
- II. Avaliar e apresentar sugestões que venham a contribuir com o aprimoramento contínuo desta atividade acadêmica;
- III. Comunicar ao Colegiado do Curso, quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização do TCC, dentro dos princípios éticos, visando seu aperfeiçoamento.

**Art. 13** São deveres do estudante:

- I. Conhecer e cumprir as normas do TCC;
- II. Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados;
- III. Respeitar a hierarquia da Universidade e dos locais de realização do TCC, obedecendo as determinações de serviços e normas locais;
- IV. Manter elevado o padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas;
- V. Demonstrar iniciativa e mesmo sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;
- VI. Guardar sigilo de tudo que diga respeito à documentação de uso exclusivo das pessoas físicas e jurídicas envolvidas no trabalho, bem como dos aspectos do exercício profissional que assim forem exigidos;
- VII. Não utilizar no TCC atividades já registradas como Atividades Acadêmicas;
- VIII. Não plagiar parcialmente ou integralmente trabalhos de outros autores;
- IX. Em comum acordo com o orientador e a banca de avaliação, definir o dia e horário da defesa da monografia;
- X. Agendar no Departamento a qual pertence seu orientador ou no Departamento de Agricultura, a data de sua defesa de TCC, bem como

reservar o aparelho multimídia, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência;

- XI. Realizar todos os procedimentos corretamente no sistema de gestão do TCC dentro dos prazos pré-estabelecidos no plano de trabalho do CC PRG 201, bem como comunicar ao orientador dos procedimentos que o mesmo deverá executar no sistema de gestão do TCC.
- XII. Entregar aos membros da banca examinadora uma cópia do TCC, formatada e impressa, seguindo o que estabelece o Art. 8º, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- XIII. Expor ao professor responsável pela PRG 201, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC, para que o mesmo possa buscar soluções, e em última instância, recorrer ao Colegiado do Curso de Agronomia, para resolução da situação apresentada;

**Art. 14** O CC PRG201 terá um docente responsável, designado pela coordenação do curso, que terá as seguintes atribuições:

- I. Elaborar o Plano de Trabalho do CC, especificando o sistema de avaliação e o cronograma de atividades para o TCC;
- II. Comunicar as normas do TCC aos estudantes e auxiliá-los no desenvolvimento do CC;
- III. Avaliar os projetos do TCC cadastrados no sistema de gestão, com o auxílio do professor orientador e do colegiado do curso de Agronomia e verificar sobreposições com outras atividades dos estudantes;
- IV. Criar mecanismos efetivos de acompanhamento e de cumprimento das normas do TCC;
- V. Indicar outro docente para presidir a banca examinadora do TCC no caso de ausência do presidente da banca;
- VI. Avaliar as solicitações de conceito XE dos estudantes;
- VII. Realizar o fechamento e o lançamento das notas do TCC para o componente curricular PRG 201, no final do semestre letivo.

**Art. 15** O início das atividades do TCC será decidido em conjunto pelo estudante e seu orientador, podendo a execução dos trabalhos experimentais e técnicos se iniciarem antes da matrícula pelo estudante no componente curricular PRG 201.

**Art. 16** Para a integralização do TCC o estudante deverá apresentar o trabalho para uma banca examinadora nos prazos estabelecidos pelo professor responsável pelo CC PRG 201.

**Parágrafo único** Os prazos e demais informações referentes a PRG 201 estarão descritos no plano de trabalho do respectivo CC.

**Art. 17** A banca examinadora do TCC será composta por no mínimo 3 (três) membros titulares e 1 (hum) suplente, sugeridos pelo estudante e aprovados pelo orientador.

**§1º** O professor orientador será o presidente da banca examinadora do TCC.

**§2º** Caso o TCC tenha um coorientador, este poderá participar da banca examinadora do TCC.

**§3º** A banca examinadora do TCC poderá ser composta por docentes e profissionais com no mínimo nível superior, com atuação na área objeto do TCC.

**§4º** Caso um dos membros titulares da banca examinadora não possa participar da defesa do TCC, o estudante deverá comunicar ao membro suplente para que o mesmo participe da banca de avaliação.

**§5º** No impedimento do orientador e caso a defesa não possa ser reagendada, a Coordenação do Curso indicará outro docente para presidir a banca de avaliação do TCC.

**Art. 18** A apresentação oral do TCC será aberta à comunidade universitária, com duração máxima de 30 (trinta) minutos para apresentação e de 30 (trinta) minutos para arguição e sugestão pela banca examinadora.

**Art. 19** A versão final do TCC, aprovada pela banca examinadora e corrigida pelo estudante, assim como os documentos gerados pela banca examinadora, deverão ser escaneados e anexados ao sistema de gestão de TCC da UFLA em data estabelecida no plano de trabalho do PRG 201, em conformidade com o Cronograma Acadêmico da Graduação.

**Art. 20** O estudante matriculado no componente curricular PRG 201 será avaliado pelo docente responsável pelo CC, a partir dos seguintes instrumentos:

- I. Cumprimento dos prazos.
- II. Nota final da avaliação do TCC, atribuída pela banca examinadora.

**Art. 21** O estudante que, por algum motivo, for impedido de completar a atividade PRG201 no semestre letivo em que estiver matriculado, poderá solicitar ao docente responsável pelo PRG201 o conceito XE.

**§1º** A solicitação do conceito XE deverá ser realizada via sistema de gestão do TCC, em data estabelecida no Plano de Trabalho do CC PRG201.

**§2º** O estudante poderá solicitar o Conceito XE uma única vez no CC PRG 201.

**Art. 22** A versão final do TCC será enviada para o repositório institucional da UFLA seguindo as normas institucionais.

**Art. 23** Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso de Agronomia.

**Art. 24** Esta Resolução entra em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Valter Carvalho de Andrade Júnior**  
**Presidente do Colegiado do Curso de Agronomia**